

CONTRATO N. 021/2020

CONTRATO Nº 021/2020, SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS - SGP-E, PIMB Nº 880/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EMPRESARIA – ERP, COM SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA E AOS USUÁRIOS, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Questor Sistemas LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas nº 100	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: JAMAZI ALFREDO ZIEGLER	
CPF/MF: 691.613.309-06	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: ALEXANDRE PINTER	
CPF/MF: 031.652.849-89	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

QUESTOR SISTEMAS LTDA	
CNPJ: 79.011.862/0001-70	
ENDEREÇO: R Marechal Deodoro da Fonseca, nº1167	
CEP: 89.801-061	MUNICÍPIO: CHAPECÓ/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: JOÃO CARLOS PELEGRINI	
CPF/MF: 456.654.510-53	CARGO: REPRESENTANTE LEGAL

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviço de manutenção evolutiva de software de sistema integrado de gestão empresaria – ERP, com suporte técnico ao sistema e aos usuários, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n. 006/2020**, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 880/2020 observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da SC Par Porto de Imbituba S.A., nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de manutenção evolutiva de software de sistema integrado de gestão empresarial – ERP, com suporte técnico ao sistema e aos usuários, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

§2º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, a **Inexigibilidade de Licitação n. 006/2020**, o **Termo de Referência (ANEXO I)** e a proposta da CONTRATADA juntada aos autos do **PIMB 880/2020**.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e das Condições de Pagamento.

I - Do Preço

O valor total para a prestação do serviço objeto deste Contrato, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)** é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** mensais, totalizando **R\$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais) durante a vigência de 30 (trinta) meses.

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuada mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, suporte técnico assistido, manutenção e evolução mediante apresentação da nota fiscal e boleto que deverão ser emitidos em nome da empresa CONTRATANTE. A nota fiscal somente poderá ser emitida após prévia e expressa anuência da SCPAR Porto de Imbituba S.A., da qual conste o aceite pelos serviços prestados.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

III- Do reajuste dos preços

O valor contratado poderá ser reajustado anualmente na forma, prazo e condições previstas na Lei 13.303/16, utilizando-se como índice de correção o INPC/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir do dia 24 de abril de 2020. Esses prazos poderão ser renovados até o limite do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no **Termo de Referência (ANEXO I)**, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste instrumento e no **Termo de Referência (ANEXO I)**;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo **Termo de Referência (ANEXO I)** a este instrumento contratual;
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do CONTRATADO, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante;
- k) A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) emitir Contrato do objeto;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada neste instrumento e seus anexos;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela Contratada fora das especificações deste instrumento;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A CONTRATANTE exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e o contratado, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade do contratado.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Varição da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado

Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPar Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPar Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPar Porto de Imbituba.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da SCPar Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do SCPar Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPar Porto de Imbituba.	Contratado

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPar Porto de Imbituba S.A.:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa da Contratada, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPar Porto de Imbituba S.A.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratada com outrem sem prévia autorização da SCPar Porto de Imbituba S.A.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratada;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPar Porto de Imbituba S.A. decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPar Porto de Imbituba S.A., de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a contratação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a contratação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, e do artigo 114, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

d) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

e) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

I - A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A CONTRATADA poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados indicados pela CONTRATADA para execução dos serviços. Caso a CONTRATANTE, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a CONTRATADA obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamentos de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, data da assinatura digital.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Assinado digitalmente

JAMAZI ALFREDO ZIEGLER

Diretor Presidente

SCPAR Porto de Imbituba S. A.

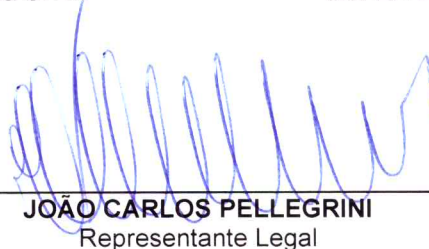
Assinado digitalmente

ALEXANDRE PINTER

Diretor Administrativo, Comercial e Financeiro

SCPAR Porto de Imbituba S. A.

Pela CONTRATADA



JOÃO CARLOS PELLEGRINI
Representante Legal

Testemunhas:

NOME: *Andressa Marchioro*

CPF: *065.363.129-21*

NOME:

CPF:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EMPRESARIAL – ERP, SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA E AOS USUÁRIOS.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Manutenção Evolutiva de software de Sistema Integrado de Gestão Empresarial – ERP (ou, em inglês, Enterprise Resource Planning) e suporte técnico ao sistema e aos usuários.

2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Para atender o objeto da licitação, os sistemas da proponente deverão atender os requisitos descritos a seguir:

2.1 Gestão Financeira:

- 2.1.1 Contas a pagar e a receber integrados aos movimentos fiscais.
- 2.1.2 Importação de XML's de notas de entrada com objetivo de automatizar os lançamentos referentes a entradas fiscais.
- 2.1.3 Geração de Recibos.
- 2.1.4 Integração Bancária com instituições financeiras.
- 2.1.5 Importação de Extratos Bancários.
- 2.1.6 Conciliação Financeira dos Extratos.
- 2.1.7 Fluxo de Caixa Realizado e Projetado.
- 2.1.8 Emissão da NFS-e, com integração direta com o Sistema Tributário da Prefeitura Municipal de Imbituba.
- 2.1.9 Relatórios de faturamento com filtros por Data, Cliente, Margem, Região, Classificação, tabelas tarifárias e formulário para preenchimento das informações aduaneiras.
- 2.1.10 Integração com o Sistema de Controle Alfandegário da SCPAR Porto Imbituba.
- 2.1.11 Gestão e Aprovação Orçamentária por Centros de Custos.
- 2.1.12 Controle por Processo de Compras/Financeiro/RH.
- 2.1.13 Tesouraria, Baixas e Transferências entre contas (movimentação financeira).
- 2.1.14 Orçamento de Caixa e Orçamento por Competência.
- 2.1.15 Contas a Pagar/Receber.
- 2.1.16 Cobrança e Pagamento Eletrônica (CNAB) Banco do Brasil.
- 2.1.17 Conciliação automática e Extrato Bancário (CNAB).
- 2.1.18 Fluxo de Caixa.
- 2.1.19 Movimento Bancário.
- 2.1.20 Controle de rentabilidade de operações financeiras.

2.2 Gestão Contábil:

- 2.2.1 Plano de Contas.
- 2.2.2 Cenários Contábeis (DRE, BP, DFC).

- 2.2.3 Rateios; Orçamentos Contábeis (Cadastros e Acompanhamentos).
- 2.2.4 Geração de arquivos para escrituração contábil fiscal - SpedECF, e "e-Social".
- 2.2.5 Geração de arquivos para sistema público de escrituração Digital – SpedContábil.
- 2.2.6 Relatórios Contábeis (diário, razão, livro caixa, balancete, balanço, fluxo de caixa, conciliações, recibo distribuição de lucros, apuração de impostos, DRE, DRA, DMPL, DLPA, DFC, DVA e notas explicativas).
- 2.2.7 Integração com sistema de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, relativos aos atos contábeis, denominado atualmente E-Sfinge Web.
- 2.2.8 Integração com o Sistema de Contabilidade Regulatória da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.
- 2.2.9 Geração de informações para o Portal de Transparência da empresa.

2.3 Gestão Fiscal:

- 2.3.1 Apuração de ISS.
- 2.3.2 Apuração de PIS e COFINS em todos os regimes de tributação.
- 2.3.3 LALUR – Livro de Apuração do Lucro Real.
- 2.3.4 Geração de Arquivo para escrituração fiscal digital – EFD Contribuições e EFD ICMS/IPI.
- 2.3.5 Geração de Arquivo para escrituração fiscal digital – EFD REINF.
- 2.3.6 Livros Eletrônicos Entrada e Saída.
- 2.3.7 Apuração ICMS.
- 2.3.8 Controle de impostos retidos e de fornecedores.
- 2.3.9 Termos de Abertura e Encerramento.
- 2.3.10 Inventário.
- 2.3.11 SPED EFD CONTRIBUIÇÕES.
- 2.3.12 Exportação para os Sistemas de Fiscalização Municipal/Estadual/Federal.
- 2.3.13 DCTF Web.

2.4 Gestão de Patrimônio:

- 2.4.1 Controle do Ativo Imobilizado/Intangível e dos bens móveis e imóveis.
- 2.4.2 Elaboração dos Cálculos de vida útil, depreciação e amortização dos bens registrados.
- 2.4.3 Controle dos bens por responsável.
- 2.4.4 Controle dos créditos tributários relativos aos bens.
- 2.4.5 Integração do sistema de patrimônio ao sistema de contabilidade.
- 2.4.6 Geração de arquivos para o Sistema de Controle Patrimonial dos Portos Organizados – SisPAT, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

2.5 Gestão de Compras e Almoxarifado:

- 2.5.1 Controle de Requisições e Movimentação por departamento.
- 2.5.2 Geração de arquivos do Inventário.
- 2.5.3 Gerenciador de Usuários.

- 2.5.4 Solicitação de Compras.
- 2.5.5 Cotações.
- 2.5.6 Autorização de Compras.
- 2.5.7 Pedido de compras.
- 2.5.8 Recebimento / Entradas.
- 2.5.9 Apuração do custo médio.

2.6 - Gestão de Serviços

- 2.6.1 Controle dos navios atracados e suas respectivas demandas de informações.
- 2.6.2 Controle de datas e horários de atracação de desatracação.

2.7 - Gestão de Recursos Humanos

- 2.7.1. Folha de Pagamento: cálculo da folha de pagamento (folha mensal e mensal complementar, adiantamento 13º, 13º integral, folha de adiantamento de salário, cálculos retroativo de múltiplas folhas).
- 2.7.2. Cálculo de férias individuais e coletivas, programação de férias e cálculo de múltiplas férias,
- 2.7.3. Cálculo de rescisões, cálculo de INSS e IRRF retido na fonte.
- 2.7.4. Possibilidade de criar tipos de contratos com regras diferenciadas para tributação e envio de obrigações acessórias.
- 2.7.5. Aplicação de reajustes salariais para múltiplos empregados.
- 2.7.6. Emissão de relatórios de folha de pagamento, incluindo as seguintes funcionalidades: Comparativo das incidências tributárias das rubricas, comparativo de salário mês a mês, relatórios de prazo de término de contrato de estágio, aprendizagem e mandatos de diretores e conselheiro, relação de eventos do mês, emissão de ficha registro, com histórico de cargos e salários, recibo mensal, aviso de férias, recibo de férias e ficha registro.
- 2.7.7. Personalização dos documentos e relatórios.
- 2.7.8. Folhas complementares: controle de vale-transporte e vale-refeição.
- 2.7.9. Integração com ponto eletrônico (Ahgora Ah30).
- 2.7.10. Controle de faltas.
- 2.7.11. Controle de despesas sociais, geração e exportação de informações da folha para DIRF e Sefip, guias, e-Social, incluindo serviço de mensageria para controle dos eventos enviados ao E-social e suas mensagens de retorno, devendo também incluir funcionalidades de busca de eventos, com no mínimo filtros de matrícula, data de geração do evento, tipo do evento e recibo do evento. Deve incluir a possibilidade de alterar o manualmente o arquivo XML.
- 2.7.12. Emissão de avisos sobre estabilidade, período em experiência, afastamento, vacinação, exames médicos, CNH, entre outros.
- 2.7.13. Disponibilização de portal de acesso on-line individual e por senha por cada empregado a holerites, férias, rescisões e outros documentos de pessoal.

3 - Requisitos Gerais

A solução ofertada deverá contar com as seguintes características e recursos comuns a todos módulos:

- 3.1. Os módulos que compõem o sistema ERP deverão ser integrados entre si;
- 3.2.0 Sistema de Faturamento é feito com base em tarifas sobre a movimentação de cargas e navios, desta forma, será exigida uma customização na rotina de faturamento de forma que seja possível importar os dados registrados pelo sistema de controle alfandegário;
- 3.3. Integração com o sistema e-sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou outro sistema que venha substituí-lo;
- 3.4. Adaptação e integração a eventuais sistemas informatizados cuja alimentação de dados seja exigida pela Receita Federal, ANTAQ, Secretaria de Portos da Presidência da República e demais órgãos fiscalizadores.
- 3.5. O acesso aos diversos módulos que compõem o sistema deve ser feito mediante autenticação de usuário e senha, individuais para cada funcionário e com configuração de privilégios de acesso a cada funcionalidade dos mesmos.
- 3.6. Deverão ser fornecidas Licenças de Uso suficientes para permitir o acesso de até 15 (quinze) usuários, sendo 10 acessos simultâneos.
- 3.7. Os módulos devem ser capazes de registrar todas as atividades realizadas pelos usuários produzindo relatórios de auditoria.
- 3.8. Cada módulo deve possuir uma sessão com diversos modelos de consulta/relatórios cadastrais e de movimentação prontos permitindo a possibilidade de filtros e produção de documentos personalizados. O recurso deve permitir a visualização do documento na tela do computador com a opção de imprimi-lo e/ou exportá-los para os formatos DOC, PDF, XLS.
- 3.9. O Sistema deve funcionar no modelo Cliente-Servidor, através do qual as interfaces gráficas são processadas nas estações de trabalho (Cliente) e o processamento de dados e regras de negócio no Servidor.
- 3.10. A utilização dos recursos fornecidas pelo Servidor pode ser feita por intermédio de uma aplicação Cliente, compatível com o sistema operacional Microsoft Windows, nas versões, 7,8, 8.1 e 10; 32 e 64 bits.
- 3.11. O núcleo de processamento e gerência de dados deve ser inteiramente compatível com o Sistema Operacional do Servidor fornecido pela Contratante, neste caso, o Windows Server versão 2012.
- 3.12. A solução ofertada deve prever atualizações que acompanhem a evolução dos Sistemas Operacionais citados nos itens 3.10 e 3.11.
- 3.13. A solução ofertada deve ser capaz de proporcionar um desempenho satisfatório quanto à velocidade de processamento e facilidade de uso nos equipamentos disponibilizados pela Contratante, cujas características são descritas no item 11 deste Termo de Referência.
- 3.14. As estações Clientes devem se comunicar ao Servidor através da Rede Local ou remotamente através da Internet.
- 3.15. Além do Sistema Aplicativo, a solução compreende o fornecimento do SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) e demais produtos de software necessários à sua operacionalidade, incluindo as licenças de uso.

3.16. Por questões de padronização e integração com os demais softwares que compõem o parque tecnológico do Porto de Imbituba sugere-se que o Sistema ERP armazene e recupere os dados seguindo o conceito de Banco de Dados Relacional, gerenciado pela ferramenta Microsoft SQL Server 2008 ou superior, cujas licenças de uso deverão ser fornecidas pela Contratada.

3.17. Deve possuir mecanismos que permitam a carga de dados provindos de outras fontes. Entende-se por carga de dados, a importação de informações armazenadas em arquivos de dados presentes em outros programas de uso da empresa, que poderão ser realizadas por meio de: Arquivos XML (Extensible Markup Language), fontes ODBC, ou através de scripts de comandos ao Banco de Dados.

3.18. As Licenças de Uso, que dão acesso a todas as funcionalidades do Sistema, devem ter prazo de validade durante a vigência do contrato, e este deverá estar 100% operacional. Após a cessão do contrato, todos e quaisquer registros alimentados no sistema, deverão estar disponíveis para acesso imediato da SCPAR Porto de Imbituba.

3.19. Deve possuir recursos de ajuda em português, específico da funcionalidade acessada e help on-line, a partir de qualquer interface de software, com acesso a tópicos do manual do usuário recursos de tutoriais, exemplos e imagens.

3.20. Todos os dados e informações lançados no sistema são de titularidade da SCPAR Porto de Imbituba S.A., devendo, ao final do contrato, ser a ela (SCPAR Porto de Imbituba S.A.) devolvidos em meio digital, apto e compatível a viabilizar a migração dos dados para outro sistema. A responsabilidade técnica pela migração dos dados, bem como eventual ônus financeiro para realizá-la, será da proponente. A migração para outro sistema deverá ser acompanhada e garantida até a transferência final dos dados para o novo sistema.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR Porto de Imbituba, na forma do art. 127 do Regulamento supracitado, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura do respectivo instrumento.

4.3. Durante todo o período de vigência, a contratada fica obrigada a fornecer garantia do fornecimento dos serviços de manutenção corretiva, suporte técnico – presencial e remoto, evolução tecnológica, atualização do software em virtude da mudança na legislação.

4.3 O valor contratado poderá ser reajustado anualmente na forma, prazo e condições previstas na Lei 13.303/16, utilizando-se como índice de correção o INPC/IBGE.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS

5.1. Declaração de propriedade do software;

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.2 – A documentação para fins de HABILITAÇÃO é constituída de:

6.2.1 – Habilitação jurídica:

I - Pessoa Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- c) Ausência de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, mediante consulta no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis através de diligência pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A.
- d) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

MANUTENÇÃO

Exigir-se-á como parte componente do contrato os serviços de manutenção e evolução tecnológica dos Softwares ERP, incluindo suporte técnico e atualizações de versão, contemplando os seguintes itens:

- 7.1. Atualização tecnológica, corretiva e de ordem legal; caberá à CONTRATADA, enviar ao Departamento de TI da Contratante todas as revisões, atualizações, correções, lançamentos, versões, ajustes temporários de programação e aprimoramento promovidas nos softwares. Essas atualizações não poderão prejudicar o desempenho, funcionamento ou operação do software em produção;
- 7.2. A CONTRATADA disponibilizará, juntamente com o pacote de atualização, a documentação técnica e de suporte à implantação das mesmas;
- 7.3. Caberá à CONTRATADA disponibilizar uma nova cópia digital da documentação do sistema, incluindo manuais técnicos e de operacionalização, sempre que houver qualquer atualização nos softwares e/ou manuais;
- 7.4. Suporte técnico por telefone para resolução de problemas emergenciais disponível durante horário de funcionamento do expediente de trabalho da SCPAR Porto de Imbituba.
- 7.5. Serviço de atendimento de suporte pela Internet (Chat, e-mail ou formulário WEB) para esclarecimentos e solicitações.
- 7.6. Os serviços de atendimento de suporte técnico deverão ser cumpridos nos seguintes prazos:
Prioridade 1 – parada total do sistema produtivo: 1 (uma) hora;
Prioridade 2 – parada total de módulo produtivo: 2 (duas) horas;

Prioridade 3 – erro detectado sem prejuízo das atividades: 48 (quarenta e oito) horas;

7.7. Para o período de 12 meses será admitido a carga horária de no máximo 1500 horas paramanutenções mensais, evolutivas, corretivas e suporte técnico

7.8. Fornecer, durante a vigência do Contrato, o suporte técnico e as atualizações do sistemapromovidas em virtude das futuras evoluções de hardware e software, sem incremento financeiro a Contratante conforme descrito no item 9.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar, no mínimo, um profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo o fornecimento das informações necessárias, acesso às instalações e cumprimento de todos os itens acordados neste documento e seus anexos;

8.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa a ser contratada, de acordo com o contrato, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

8.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados e zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para sua correção.

8.5. Notificar por escrito sobre aplicação de eventuais multas e/ou outras penalidades de sua responsabilidade.

8.6. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Porto de Imbituba designadas para a realização dos serviços contratados, mediante apresentação de documentação para confecção das credenciais de acesso.

8.7. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do Contrato e atestar quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

8.8. Fornecer rede lógica de dados padrão Ethernet protocolo TCP/IP.

8.9. Fornecer os computadores (estações de trabalho e servidores), necessários à instalação e operação dos sistemas fornecidos como parte da solução contratada; bem como os seus respectivos Sistemas Operacionais instalados, tendo como padrão as seguintes características:

8.9.1. Especificação do hardware do Servidor:

8.9.1.1 01 (um) equipamento com arquitetura para funcionar como servidor de dados, contendo as

seguintes especificações:

8.9.1.2. Baseado em 01 (um) processador de 6 núcleos operando 2.0 GHz Xeon família E5 chipset

C6xx ou AMD Opteron 628x chipset AMD SR5690/SP5100;

8.9.1.3 cache de 15 Mbytes;

8.9.1.4 Suporte a um segundo processador;

- 8.9.1.5 Memória DDR3 ECC SDRAM 16 GBytes 1 GHz, xDIMM, expansível a 128GBytes;
- 8.9.1.6 Unidade de CD-RW/DVD-ROM interna ou externa;
- 8.9.1.7 02 (duas) unidades de discos rígidos com capacidade individual de 500Gbytes, SAS 3 Gbit/s, 7200 rpm, em hot swap, configuradas em RAID 1 em controladora de 6 Gbps;
- 8.9.1.8 Capacidade total para 4 discos SAS/ SATA;
- 8.9.1.9 06 (seis) interfaces USB 2.0, sendo 2 (duas) frontais;
- 8.9.1.10 Interface controladora gráfica de vídeo, 16 MB DDR3;
- 8.9.1.11 02 (duas) portas padrão IEEE 802.3, 100/1000BaseTx/T;
- 8.9.1.12 Gabinete padrão rack 19";
- 8.9.1.13 Sistema de diagnóstico de problemas via painel de LED's;
- 8.9.1.14 01 (um) slot PCI-e 16x e 3 (três) slots PCI-e 8x livres;
- 8.9.1.15 Fonte de alimentação redundante hot-swap universal, operando entre 100 e 240 VAC de entrada, 60Hz;
- 8.9.1.16 Sistema Operacional MS-Windows Server 2012 Standard, 64 bits.

8.9.2. Especificação do hardware das Estações de Trabalho:

8.9.2.1 Todos os setores que utilizarão o sistema são dotados de computadores para servirem de

estação de trabalho com as seguintes configurações mínimas:

8.9.2.2 Microcomputador baseado em processador operando a 3.0 GHz (nominal) e cache de 3 MB ;

8.9.2.3 Processador Intel i3 3ª geração chipset Q77 ou AMD família A8 chipset serie A;

8.9.2.4 DDR3 SDRAM 4 GB, 1,6 GHz, DIMM, tecnologia duplo canal, expansível a 32 GB;

8.9.2.5 Unidade de DVD-RW, SATA;

8.9.2.6 Unidade de disco rígido com capacidade de 500 GB, SATA 6,0 Gbit/s, 7200 rpm;

8.9.2.7 Teclado 101 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, conector nativo mini-din ou USB;

8.9.2.8 Mouse 400 dpi, dois botões, ótico, interface USB ou PS/2;

8.9.2.9 Monitor de vídeo retroiluminado por LED, wide, 18" SVGA

8.9.2.10 Interface controladora gráfica de vídeo, endereçando 512 MB de memória, resolução 1900x1080 a 60 Hz em 16 milhões de cores, duas saídas sendo uma digital, cabo compatível com

o item 9, suporte a dois monitores simultâneos;

8.9.2.11 6 interfaces USB 2.0 e 2 interfaces USB 3.0, conector A, sendo 2 frontais; Interface padrão IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, 32 bits, integrada a placa mãe;

8.9.2.12 Sistema Operacional Windows 7 Professional 64 bits em português (Brasil).

8.9.2.13 Zelar pelo perfeito funcionamento dos servidores e estações de trabalho necessários ao funcionamento da solução.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Efetuado nas seguintes condições:

a) Mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, suporte técnico assistido, manutenção e evolução tecnológica.

9.1.1. Os pagamentos somente serão efetuados se estiverem de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, e mediante protocolização dos documentos fiscais, medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR Porto de Imbituba, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal.

10. LOCALIZAÇÃO

Todas as unidades estão localizadas no Escritório da SCPAR Porto de Imbituba S/A, na Área Organizada do Porto de Imbituba, situada à Avenida Presidente Vargas, 100 – Centro – Imbituba/SC.